



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO N.º 10 DE 12 DE MAIO DE 2022



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Bom Jesus da Lapa – Ba.

### RESOLUÇÃO Nº 10 DE 12 DE MAIO DE 2022.

**TORNA PÚBLICO RESULTADO DA  
PROVA DE CONHECIMENTOS  
ESPECÍFICOS DO PROCESSO  
SUPLEMENTAR DE ESCOLHA PARA  
MEMBRO TITULAR E SUPLENTE DO  
CONSELHO TUTELAR.**

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução **CMDCA nº 01/2022**, para escolha dos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA**.

**RESOLVE.**

**Art. 1º**- Divulgar a relação dos candidatos **APROVADOS** na prova de conhecimentos específicos do Processo Suplementar de Escolha para Membro Titular e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus da Lapa, na forma da relação abaixo.

<b>Nº de Inscrição</b>	<b>Nome do (a) candidato (a)</b>	<b>NOTA FINAL</b>
005	<b>Simone Alves do Nascimento</b>	86,4
003	<b>Júnior Carvalho dos Santos</b>	85,2
004	<b>Wisliene Benício Gringo</b>	71,8
009	<b>Naiara Rúbia França da Costa</b>	70,0
008	<b>Edith Kelle Teixeira de Souza</b>	62,0
010	<b>Adriana Rodrigues de Azevedo</b>	55,3
007	<b>Lilian de Souza Neves</b>	54,5



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Bom Jesus da Lapa – Ba.

**Art. 2º-** Os candidatos **reprovados**, caso queiram, poderão apresentar recurso para o CMDCA, devidamente fundamentado, conforme previsto no edital n.º **001/2022**.

**Parágrafo único:** Os eventuais recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na sede do **CMDCA**, com endereço no rodapé desta Resolução, a partir do dia **13/05 a 17/05**, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

**Art. 3º-** Os candidatos **aprovados** ficam desde já, **convocados** a comparecerem a reunião para firmar compromisso, no dia **19/05/2022** às 15:00h, na sede do **CMDCA**, conforme previsto em edital.

**Art. 4º-** É dever do candidato acompanhar todas as publicações deste certame através do Diário Oficial do Município e meios de comunicação oficial.

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de maio de 2022.

**Priscila Cristina Marques da Silva Oliveira**

Presidente do CMDCA

**Jaqueline Rodrigues de Souza**

Coordenadora da comissão especial eleitoral